

PROCESSO Nº : 17944-2/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação (Natureza Interna) em desfavor do Prefeito Municipal, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, advinda da 6ª Secex, em razão do não cumprimento do cronograma de implantação de Sistemas de Controles Internos, contrariando o artigo 5º da Resolução Normativa Nº 01/2007 do TCE/MT.

O Representado foi regularmente citado, apresentou manifestações às fls 13/18- TCE e documentos às fls. 19/48-TCE dos autos, alegou em síntese que, os Sistemas de Controles Internos objetos desta representação foram implantados e estão de acordo com a legislação vigente.

A 6ª Secretaria de Controle Externo as fls.049/051 após analisar a defesa, manifesta-se pela improcedência da presente representação interna, vez que a irregularidade encontra-se sanada, ressaltando porém que há necessidade de correção nos dados do sistema Aplic do percentual de normatização de 90% para 100% inserindo a data de conclusão 31/12/2011.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 7822/2011, do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento e improcedência da presente representação, com recomendação ao gestor para que proceda a correção nos dados do Sistema Aplic e para que a 6ª Secex verifique o fiel cumprimento dos prazos da Resolução Normativa Nº 01/2007 do TCE/MT.

É o relatório.

Tribunal de Contas, janeiro de 2012.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator